DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 47, DE 03 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.280, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR EM PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 3.280, de 16 de setembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.280, de 16 de setembro de 2025, que determina a disponibilização de Código QR (Quick Response) nas placas de obras públicas municipais.

Art. 2º A obrigatoriedade da afixação do Código QR aplica-se exclusivamente às obras públicas municipais iniciadas após a entrada em vigor da Lei Municipal nº 3.280/2025 em 19/09/2025.

Parágrafo único. Para as obras em andamento, na data de entrada em vigor da aludida lei, embora não necessária a afixação do Código QR, deverão constar no site da Prefeitura.

Art. 3º Fica a cargo da empresa construtora contratada a responsabilidade pela afixação da placa de obra e pela aposição do Código QR na respectiva placa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Parágrafo único. O Código QR deverá ter dimensão de 20 cm x 20 cm, ser afixado em local visível da placa de obra e estar impresso em material resistente às intempéries.

Art. 4º O Código QR afixado nas placas terá a função exclusiva de redirecionar o usuário ao site oficial da Prefeitura Municipal de Herculândia, onde serão disponibilizadas, em paginada específica, as informações referentes às obras em andamento, incluindo o link o Portal da Transparência, em que estarão as informações de execução financeira e contratual.

Art. 5º As informações disponíveis no site da Prefeitura Municipal, acessíveis por meio do Código QR, deverão conter os dados previstos no art. 2º da Lei Municipal nº 3.280/2025, a saber:

I - Valor previsto da obra;

II - População atendida;

III - Nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV - Projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V - Eventuais aditivos contratuais, com informações claras e precisas descrevendo a necessidade dos aditivos;

VI - Data de previsão da conclusão da obra;

VII - Nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra.

§ 1º Para os fins de atendimento dos incisos I, II, III, IV, VI e VII do caput deste artigo, considera-se cumprida com a exibição em mapa interativo no site da prefeitura, com o respectivo redirecionamento do Código QR.

§ 2º Considera-se o atendimento o disposto no inciso V, a disponibilização no portal da transparência da Prefeitura, com acesso em: http://transparencia.herculandia.sp.gov.br:5656/transparencia/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

Art. 6º A obrigação de alimentação dos dados da obra e a elaboração dos relatórios mensais sobre a execução e avanço das obras, conforme previsto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.280/2025, ficará a cargo do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 03 DE JUNHO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPO EM 11/08/26.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

DECRETO Nº 66, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO INTERNO E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PAÇO MUNICIPAL E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º O horário de funcionamento interno do Paço Municipal de Herculândia passa a ser das 7 h às 11 h e 30 min e das 13 h às 16 h 30 min, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º O horário de atendimento ao público será o mesmo estabelecido no caput do artigo anterior.

Art. 3º O horário de funcionamento e de atendimento ao público estabelecido neste Decreto aplica-se exclusivamente ao Paço Municipal de Herculândia, não se estendendo aos demais órgãos, secretarias, departamentos ou setores da Administração Pública Municipal, os quais permanecerão sujeitos aos seus horários próprios de funcionamento, conforme portarias setoriais das respectivas Secretarias.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n° 93, de 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Permanece a revogação do Decreto nº 09, de 01 de fevereiro de 2021, sem sua repristinação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA - CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPO EM 11/08/26.

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026 - PROCESSO Nº 459/2026

A Prefeitura Municipal de Herculândia torna-se público nos termos da Lei n°14.133/21 e da legislação pertinente, o Chamamento para Credenciamento nº 006/2026 - Informa que estará recebendo as documentações para credenciamento dos interessados a partir do dia 12/08/2026, à partir dás 8h, no Departamento de Licitações – Rua Euclides da Cunha, n. 308, Centro – Herculândia - SP, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS E INFRAESTRUTURA DE REDE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE HERCULÂNDIA – SP, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 16h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br portal da transparência.

HERCULANDIA/SP, 06 de agosto de 2026
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 018/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 460/2026 (RESUMIDO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, TONERS, CARTUCHOS E CILINDROS (DRUMS) PARA IMPRESSORAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA - SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Lançamento da proposta, a partir das 10h do dia 12/08/2026 até 09h do dia 25/08/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h do dia 25/08/2026. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, Rua Euclides da Cunha, nº 308 (centro), nesta cidade de Herculândia (SP), ou através do telefone (0XX14) 3486-9090, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h30min e dás 12h30min às 16h00min, no site www.herculandia.sp.gov.br

HERCULANDIA/SP, 07 de agosto de 2026
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....